



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

004

Ibema/Pr, 21 de janeiro de 2013.

PARECER

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a Contratação de empresa visando Aquisição de Peças e Mão-de-Obra, para conserto das MOTONIVELADORA CATERPILAR 120B, e MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.05.26.782.5000.2.010- Gestão da Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,


Dr. Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Procedimento de Justificação

Assunto: Aquisição de Peças e Mão-de-Obra

Considerando que:

- 1) Existe a necessidade urgente de Contratação de empresa visando a Aquisição de Peças e Mão-de-Obra, para conserto das MOTONIVELADORA CATERPILAR 120B, e MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B, e
- 2) Considerando a urgência na realização dos serviços, haja vista as fortes chuvas que ocorreram nos últimos dias, que conseqüentemente danificaram todas as estradas do interior do Município, e em razão da necessidade de recuperação da malha viária do Município ante a proximidade de início de colheita e retirada da safra 2012/2013, e também pelo início do calendário escolar
- 3) O preço da Contratação está compatível com o preço de mercado, conforme orçamento.

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema/Pr, 23 de janeiro de 2013.

LUÍZ CEZAR DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/13

Processo de dispensa nº 002/13

OBJETO: Aquisição de Peças e Mão-de-Obra, para conserto das MOTONIVELADORA CATERPILAR 120B, e MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B, sendo o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Contratada: **BERFELD – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Ricieri Perin, s/n, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.717.747/0001-77, neste ato representado por seu bastante procurador, senhor **Ronaldi Luiz Motter**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor, portador do RG nº 8.498.6314-3 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 041.237.019-06, residente e domiciliado em Cascavel Pr, na Rua Quaresmeira, 07, Bairro Tropical, CEP 85.807-320.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.
Ibema, 24 de janeiro de 2013.


ANTÔNIO BORGES RABEL
Prefeito

Município de Santa Helena
 Prefeitura Municipal
 Rua: Manoel de Sá, 200 - Centro - Santa Helena - PE
 CEP: 55170-000 - Fone: (51) 27470011-12

RESOLVE
 O PRESETE MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM SEUS ANOS DE EXERCÍCIO, EM 27 DE MARÇO DE 2013, POR TER SIDO EMPLACADA A MÓDULO PARA A FOMENTO DA
 APLICAR em 2013 na data da publicação do presente Edital, para o fim de licitar e contratar o serviço de manutenção e reparação de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Helena.

Município de Santa Helena
 Prefeitura Municipal

IBEMA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 Avenida: 28 de Setembro, 393 - Recreio dos Bicos - Recife - PE
 CEP: 51040-010 - Fone: (51) 3222-1000

CI1103010-E13



IBEMA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANEXO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/13
 Processo de dispensa nº 002/13
OBJETO: Aquisição de Peças e Mão-de-Obra, para conserto das MOTONIVELADORAS CATERPILAR 120B, e MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B, sendo o valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
 Contrato: BEBELE - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa física de direito privado, situada na Rua Rui Barbosa, nº 56, Bairro Horizonte Catarina, Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.717.747/0001-77, neste ato representado por seu bastante procurador, senhor: Rosivaldo Luiz Mulsan, brasileiro solteiro, menor e capaz, vendedor, portador do RG nº 8.498.834-3, SSP/PR, e inscrito no CPF nº 041.237.019-06, residente e domiciliado em Cascavel - PR, na Rua Quarantinha, Fundamentação Jurídica Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.
 Ibema, 24 de janeiro de 2013.

ANTONIO BORGES RABEL
 Prefeito

MUNICÍPIO DE CAETANO LAZARUS MARGARIS - PE
ZONA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM SEUS ANOS DE EXERCÍCIO, EM 27 DE MARÇO DE 2013, POR TER SIDO EMPLACADA A MÓDULO PARA A FOMENTO DA
 APLICAR em 2013 na data da publicação do presente Edital, para o fim de licitar e contratar o serviço de manutenção e reparação de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Helena.

CI1103006-E13

Município de Santa Helena
 Prefeitura Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 008/2013
CONTRATANTE: Município de Santa Helena, Pernambuco.
CONTRATADO: WYTE MARRINS GAZES INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando o fomento de cogelato medicinal (produtor legal) para a Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
DATA: 10 de janeiro de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 007/2013
CONTRATANTE: Município de Santa Helena, Pernambuco.
CONTRATADO: Associação Urco
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal de Santa Helena.
VALOR GLOBAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentas reais)
DATA: 10 de janeiro de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 007/2013
CONTRATANTE: Município de Santa Helena, Pernambuco.
CONTRATADO: CORPEL TELECOM ORÇAMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de consultoria multifunções, na modalidade P/D para apoio e controle a internet e ou outros serviços de valor adjuvado, inclusive em Plano de Serviços Corporativo específico.
VALOR GLOBAL: R\$ 60.556,08 (sessenta mil e cinquenta e cinco reais e oito centavos)
DATA: 10 de janeiro de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 007/2013
CONTRATANTE: Município de Santa Helena, Pernambuco.
CONTRATADO: CORPEL TELECOM ORÇAMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de consultoria multifunções, na modalidade P/D para apoio e controle a internet e ou outros serviços de valor adjuvado, inclusive em Plano de Serviços Corporativo específico.
VALOR GLOBAL: R\$ 60.556,08 (sessenta mil e cinquenta e cinco reais e oito centavos)
DATA: 10 de janeiro de 2013.



IBEMA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 007/2013
CONTRATANTE: Município de Santa Helena, Pernambuco.
CONTRATADO: Associação Urco
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal de Santa Helena.
VALOR GLOBAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentas reais)
DATA: 10 de janeiro de 2013.

CI1103036-E13

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
 ESTADO DO PERNAMBUCO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Vera Cruz do Oeste, Pernambuco.
CONTRATADO: Associação Urco
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste.
VALOR GLOBAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentas reais)
DATA: 10 de janeiro de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 007/2013
CONTRATANTE: Município de Vera Cruz do Oeste, Pernambuco.
CONTRATADO: Associação Urco
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste.
VALOR GLOBAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentas reais)
DATA: 10 de janeiro de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 007/2013
CONTRATANTE: Município de Vera Cruz do Oeste, Pernambuco.
CONTRATADO: Associação Urco
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste.
VALOR GLOBAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentas reais)
DATA: 10 de janeiro de 2013.



IBEMA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 007/2013
CONTRATANTE: Município de Vera Cruz do Oeste, Pernambuco.
CONTRATADO: Associação Urco
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste.
VALOR GLOBAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentas reais)
DATA: 10 de janeiro de 2013.

CI1103047-E13



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

028

CONTRATO 012/2013 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA CONCERTO DAS MOTOLIVELARORA CATERPILAR 120B, E MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Eurson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

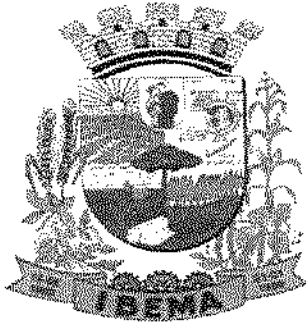
CONTRATADA: BERFELD-COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Ricieri Perin, s/n, sala 01, Bairro Pioneiros Catarinenses – Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.717.747/0001-77, através de seu sócio gerente Sr. **Rosinei Adair Bernardes**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tenente Antonio João, 2655 – apto 401, Bloco B, Bom Retiro - Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, portador da CI/RG nº 1.997.891 SSP-SC e do CPF nº 735.500.279-15, que neste ato, se faz representado por seu bastante procurador, senhor **Ronaldí Luiz Motter**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor, portador do RG nº 8.498.6314-3 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 041.237.019-06, residente e domiciliado em Cascavel Pr, na Rua Quaresmeira, 07, Bairro Tropical, CEP 85.807-320.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Peças e Mão-de-Obra, para concerto das MOTONIVELADORA CATERPILAR 120B, e MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS SERVIÇOS: A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal nº 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS: Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, à contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, decorrentes da prestação de seus serviços;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

029

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), valores que somente serão pagos após a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

Parágrafo Primeiro: As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal.

Parágrafo Terceiro: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da assinatura deste contrato.

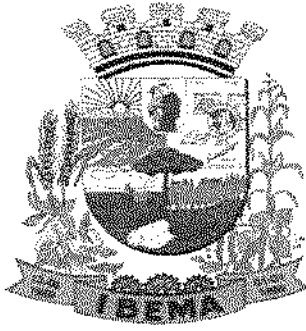
Parágrafo Quarto: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE: O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução indireta, e será julgada por valor global - peças e serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: 02.05.26.782.5000.2.010- Gestão da Viação - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 e 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 000,

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA: Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela garantia de peças e dos serviços prestados por um período de 01 (um) ano, após a entrega dos serviços ou emissão da nota fiscal equivalente, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

630

CLÁUSULA DECIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem-se direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

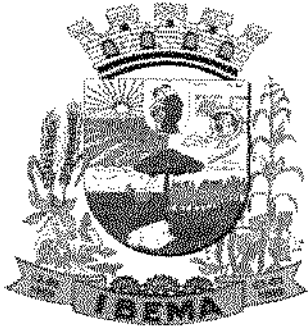
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



IBEMA

031

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos.

Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema/Pr, 11 de fevereiro de 2013.

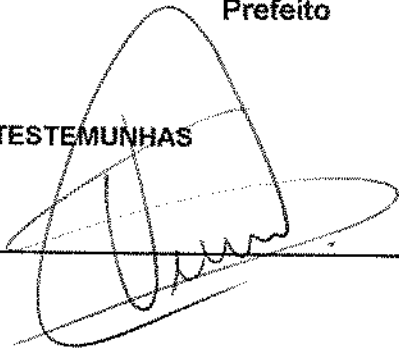


CONTRATANTE
ANTONIO BORGES RABEL
Prefeito

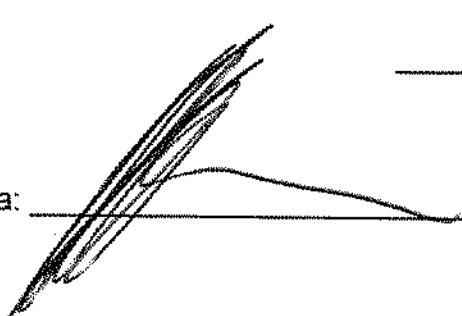


CONTRATADA
BERFELD-COMÉRCIO DE PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA-ME

TESTEMUNHAS





Assessoria Jurídica: _____




IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

032

CONTRATO 012/2013 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA CONERTO DAS MOTOLIVELARORA CATERPILAR 120B, E MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Eurson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

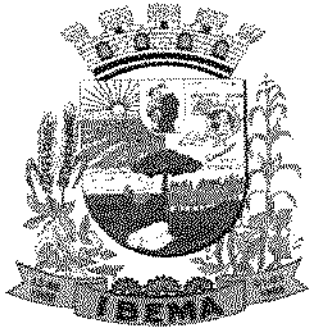
CONTRATADA: BERFELD-COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Ricieri Perin, s/n, sala 01, Bairro Pioneiros Catarinenses – Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.717.747/0001-77, através de seu sócio gerente Sr. **Rosinei Adair Bernardes**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tenente Antonio João, 2655 – apto 401, Bloco B, Bom Retiro - Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, portador da CI/RG nº 1.997.891 SSP-SC e do CPF nº 735.500.279-15, que neste ato, se faz representado por seu bastante procurador, senhor **Ronald Luiz Motter**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor, portador do RG nº 8.498.6314-3 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 041.237.019-06, residente e domiciliado em Cascavel Pr, na Rua Quaresmeira, 07, Bairro Tropical, CEP 85.807-320.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Peças e Mão-de-Obra, para conserto das MOTONIVELADORA CATERPILAR 120B, e MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS SERVIÇOS: A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal nº 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS: Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, a contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso e após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, decorrentes da prestação de seus serviços;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;



IBEMA

033

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), valores que somente serão pagos após a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

Parágrafo Primeiro: As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

- advertência;
- multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal.

Parágrafo Terceiro: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da assinatura deste contrato.

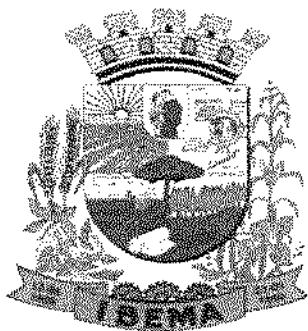
Parágrafo Quarto: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE: O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução indireta, e será julgada por valor global - peças e serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: 02.05.26.782.5000.2.010- Gestão da Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000,

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA: Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela garantia de peças e dos serviços prestados por um período de 01 (um) ano, após a entrega dos serviços ou emissão da nota fiscal equivalente, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

03^o

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Berfeld Comércio de Peças e Serviços Ltda-ME.

OBJETO: Aquisição de peças e Mão de obra para conserto das Motoniveladoras Caterpillar 120B e New Holland 140B.

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 Material de Consumo; e 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – PR

